DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69

Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que
Deus não perdeu ainda a esperança nos homens

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA/SP, PARA O RESTANTE DO MANDATO DE 2024/2027

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Eleitoral designada pela Resolução 002/2026 e, considerando o disposto na Resolução n.º 01/2026 do CMDCA, bem como o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal nº 3.739 de 08 de março de 2023 que rege o CMDCA e o Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar Unificado, destinado a preencher 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama/SP, em razão da inexistência de suplentes eleitos no último certame, para completar o mandato em curso.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O presente edital regula o processo de escolha suplementar para 01 (um) membro titular do Conselho Tutelar de Cosmorama/SP, que exercerá suas funções até o final do mandato vigente, em 31 de dezembro de 2027.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

2.1. O processo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar titular, sendo que os demais classificados, por ordem de votação, serão suplentes, na forma da legislação vigente.

2.2. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.3. A carga horária, a remuneração e os direitos do cargo obedecem ao disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.739 de 08 de março de 2023.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA.

3.1. O candidato à vaga de membro do Conselho Tutelar deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - Reconhecida idoneidade moral; II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Cosmorama/SP há, no mínimo, 05 (cinco) anos; IV - Estar em gozo de seus direitos políticos; V - Apresentar, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos.

4– DO PROCESSO DE ESCOLHA.

4.1. O processo de escolha será realizado em etapas, sob a responsabilidade de uma Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA:

I - Inscrição e entrega de documentos;

II - Análise da documentação e homologação das inscrições;

III - Prova de aferição de conhecimento sobre o ECA e legislação correlata, de caráter eliminatório;

IV – Avaliação Psicológica;

V - Votação indireta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **17 de agosto de 2026** a **27 de agosto de 2026**, no seguinte local: Sede do Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 883 – Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 8h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. **5.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias): I - Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.); II - CPF; III - Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; IV - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; V - Comprovante de residência recente; VI - Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

6– DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.

6.1. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes, que será elaborada por Comissão específica designada para tal finalidade, sendo que a prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c e d).

6.2. A prova terá caráter eliminatório e versará somente sobre a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

6.3. A nota mínima para aprovação será de 60% do total de pontos.

6.4. A prova será realizada no dia 01 de setembro de 2026, em local e horário a serem divulgados no ato de homologação das inscrições.

7 – DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA.

7.1. Serão considerados aptos, somente os eu classificados na prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

8 – DA ELEIÇÃO INDIRETA.

8.1. A eleição será realizada de forma indireta, em sessão extraordinária do CMDCA, convocada especificamente para este fim.

8.2. A votação ocorrerá no dia **31 de agosto de 2026** às 10h00min, na sede do CMDCA ou em local previamente designado.

8.3**.** Terão direito a voto todos os conselheiros titulares do CMDCA em pleno exercício de suas funções.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, o critério de desempate consta na Resolução n.º 01/2026 do CMDCA.

9 – DA POSSE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69
Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que
Deus não perdeu ainda a esperança nos homens

9.1. O candidato eleito será empossado pelo Presidente do CMDCA em sessão solene a ser realizada no dia 08 de setembro de 2.026.

10 – DO CRONOGRAMA.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/08/2026
Período de Inscrições	17/08/2026 à 27/08/2026
Análise e Homologação das Inscrições	31/08/2026
Realização da Prova Objetiva	01/09/2026 às 19h00min
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	04/09/2026
Teste de Aptidão Psicológica	08/09/2026
Divulgação do Resultado do teste psicológico	10/09/2026
Sessão de votação (Eleição indireta)	14/09/2026 às 19h00min
Divulgação do Resultado	16/09/2026
Diplomação e Posse do Eleito	21/09/2026

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, *ad referendum* do Plenário do CMDCA.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmorama/SP, 07 de agosto de 2.026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69
Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que Deus não perdeu ainda a esperança nos homens

RESOLUÇÃO CMDCA/COSMORAMA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação de processo de escolha suplementar, por via indireta, para o cargo de membro do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama/SP, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COSMORAMA (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal n.º 3.995 de 27 de maio de 2026, que deu nova redação ao artigo 63 da Lei n.º 3.739 de 08 de março de 2023, bem como da reunião realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza o processo de seleção de novo membro do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece a composição de 5 (cinco) membros para o Conselho Tutelar, escolhidos pela população local;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a sua composição completa para o efetivo atendimento e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância definitiva de um cargo de conselheiro tutelar titular, bem como a inexistência de suplentes habilitados e disponíveis do último processo de escolha unificado para assumir a vaga, conforme atestado pela comissão eleitoral;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como para organizar os processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar, autorizada pela Lei Municipal n.º 3.995 de 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros do CMDCA em reunião para a adoção de medidas urgentes para o preenchimento do cargo vago.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama/SP, para completar o mandato em curso.

Art. 2º - O processo de escolha de que trata esta Resolução será realizado por meio de votação entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cosmorama.

Art. 3º - Poderão se candidatar ao cargo os cidadãos que preencham os requisitos previstos no artigo 133 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como na Lei Municipal n.º 3.739, de 08 de março de 2.023, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca locaL;

II - Idade superior a 21 anos no ato da inscrição;

III - Residir no Município de Cosmorama há mais de cinco anos, mediante comprovação como cadastro eleitoral, cadastro no Sistema Único de Saúde, Cadastro em Programas Sociais ou quaisquer programas governamentais, ou matrícula escolar do próprio candidato ou dependente;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município de Cosmorama;

V - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

VI - Possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;

VII – Possuir ensino médio completo;

VIII - Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria A e B;

IX - Ter reconhecida experiência de, no mínimo, 1 (ano) ano na área de promoção e

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69

Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que Deus não perdeu ainda a esperança nos homens

ou defesa dos direitos ou atendimento de crianças e adolescentes a ser comprovada por meio de documentos na forma do edital e de acordo com o previsto nesta Lei;

X – Compromisso de participação obrigatória dos candidatos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

XI – Realização de prova de conhecimento sobre o direito da Criança e do Adolescente, o sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, português e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório;

XII - Ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico;

XIII - Não ter sofrido a punição de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

XIV - Não se enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 4º - O cronograma do processo de escolha suplementar será publicado em Edital especifico com cronograma de datas e horários.

Art. 5º - A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do CMDCA, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - A votação será secreta e votará somente os membros titulares do CMDCA, sendo que cada membro terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes.

§3º - O critério de desempate será realizado da seguinte forma:

I – Maior nota na prova de conhecimento específico;

II – Nível de escolaridade;

Art. 7º - O resultado da eleição será proclamado pelo Presidente do CMDCA ao final da sessão de votação e publicado nos meios oficiais do município.

Art. 8º - O candidato eleito será nomeado e empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício do mandato até 31 de dezembro de 2027.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.

Art. 10 – Edital específico deverá ser publicado com as normas especificas do presente procedimento.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmorama/SP, 3 de agosto de 2026.

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da comissão eleitoral do processo de escolha suplementar de membro do conselho tutelar do município de Cosmorama para o restante do mandato de 2024/2027 e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COSMORAMA - CMDCA**, do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Resolução n.º 001 de 03 de agosto de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, RESOLVE, designar os membros da "COMISSÃO ELEITORAL" que conduzirá o "Processo de Escolha Suplementar de Membro do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama", para o final do mandato de 2024/2027, a saber:

Artigo 1º - São membros da Comissão Eleitoral do "Processo de Escolha Suplementar de Membro do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama".

a) **MARCIA APARECIDA RIGAMONTE FROTA MARZOCHI**, portadora do RG n.º 26.881.055-2 e inscrita no CPF n.º 264.167.218-99, sendo designada como Presidente;

b) **SIMONE CRISTINA JUIZ VITORELI**, portadora do RG n.º 28.850.036-2 e inscrita no CPF n.º 279.605.708-92, sendo designada como 1ª Secretária;

c) **LIGIA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 48.791.078-3, emitido pela SSP/SP e inscrita no CPF n.º 404.484.308-27, sendo designada como 2ª Secretária.

Artigo 2º - As atribuições da Comissão designada pela presente Resolução, são as definidas na Resolução n.º 001 de 03 de agosto de 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cosmorama/SP, 3 de agosto de 2026.

DELMA FRANCHINNI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cosmorama - SP

.....

Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

RESOLUÇÃO Nº05 DO DMECT DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a formalização do modelo de avaliação da alfabetização – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal – (SAREM) da Rede Municipal de Ensino de Cosmorama/SP".

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Profª. Drª Dione Maribel Lissoni Figueiredo no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente e, considerando o Decreto nº 11.556/2023, a Lei nº 15.247/2025 e o Documento Base do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), **Resolve:**

Art. 1º
Instituir o Modelo Municipal de Avaliação da Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Cosmorama/SP- **Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal – (SAREM) da Rede Municipal de Ensino de Cosmorama/SP e outras.**

Art. 2º
O município adota o Modelo Combinado de Avaliação da Alfabetização, composto por avaliações externas e internas, visando acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 3º - Integram o modelo:
I – Avaliações Externas: Sistema de Avaliação **do Rendimento Escolar Municipal** (SAREM), Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, Avaliação de Fluência Leitora, Avaliação Oral de Matemática, Avaliações do MEC/CNCA, Mapa Classe, Simulado SARESP e outras avaliações oficiais.
II – Avaliações Internas: sondagens diagnósticas, avaliações bimestrais, registros pedagógicos e instrumentos pedagógicos do Material Apostilado SIM-FTD (avaliação diagnóstica, de aprendizagem e META);

Art. 4º São objetivos das avaliações:
I- Acompanhar o desenvolvimento da alfabetização;
II- Identificar dificuldades de aprendizagem;
III- Subsidiar intervenções pedagógicas;
IV- Orientar o planejamento das unidades escolares;
V- Monitorar as metas do CNCA;
VI- Promover a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 5º - Quanto a periodicidade da aplicação
I- Diagnóstico no início do ano letivo;
II- Avaliações bimestrais;
III- Acompanhamento contínuo pelos professores;
IV- Avaliações externas conforme calendário oficial.

Parágrafo único: A avaliação externa SAREM da rede municipal segue a data oficializada por meio de Resolução do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama/SP.

Art. 6º - Quanto às responsabilidades da aplicação das avaliações são:
I- Secretaria Municipal de Educação: coordenar o processo, consolidar resultados, promover formações e acompanhar indicadores.
II- Coordenação Pedagógica: orientar professores, analisar resultados e organizar intervenções.
III- Direção Escolar: assegurar a aplicação das avaliações e apoiar o planejamento.
IV- Professores: aplicar avaliações, registrar resultados e acompanhar a evolução dos estudantes.

ART 7º - Utilização dos Resultados
Os resultados subsidiarão a recomposição das aprendizagens, o replanejamento pedagógico, a definição de metas, o acompanhamento individual dos estudantes, os planos de ação e o monitoramento das metas do CNCA.

Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

ART 8º - Integração com o Planejamento Educacional
Os resultados das avaliações integrarão o Plano Municipal de Educação, o Plano de Ação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, O Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, os planos de ensino das escolas e as ações de formação continuada.

ART 9º - Disposições Finais
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cosmorama, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO
Data: 12/08/2026 15:22:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo